

**COMPROMISSO DE NEGOCIAÇÃO E ADIANTAMENTO POR CONTA POR NOVO PROGRAMA  
PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS - ANO DE 2015**

Entre as partes, de um lado a empresa A.W. FABER-CASTELL S.A. (Filial) - Unidade IV - Prata-MG, estabelecida na Rodovia BR 153, Km 109,5 s/nº, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ nº 59.596.908/0013-96, neste ato representada pelos Srs. Marcelo Barreiros de Carvalho Tabacchi, Diretor Presidente e Miguel Francisco Feres, Diretor de Recursos Humanos, doravante denominada EMPRESA e de outro lado, como REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE PRATA, situado na Rua Fernando de Noronha nº 500, Bairro Oliveira com CNPJ nº 22.234.660/0001-70, representado pelos Srs. JOÃO FRANCISCO F. ANDRADE (Presidente), ALCINO DE FREITAS NUNES FILHO (Diretor) e Dr. SÍLVIO MAGRI (Assessor Jurídico), indicados por delegação dos participantes na assembléia, fica estabelecido o presente Compromisso para negociação dos termos do Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados (PLR) da Empresa do Ano de 2015, conforme disciplinado pela Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. COMPROMISSO DE NEGOCIAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PLR – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS – ANO 2015:**

1.1 Ficou acordado que para o ano de 2015, haverá negociação envolvendo Sindicato, Comissão de Empregados e Empresa para definir um Programa de Participação nos Resultados baseado em metas.

1.2 O prazo para negociação das regras e metas para o respectivo Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados será 31/03/2015, para início do Programa em 01/04/2015.

**2. ADIANTAMENTO POR CONTA DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DO ANO DE 2015:**

2.1 Cumprido o prazo para implementação do Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados a Empresa concederá um Adiantamento de R\$ 1.000,00 (mil reais) em 17/04/2015 por conta do Programa de Participação nos Resultados de 2015.

2.1.1 As regras para desconto deste adiantamento serão definidas no Acordo de Participação nos Lucros e/ou Resultados de 2015.

2.2 Em razão da proposta diferenciada de PLR para o ano 2015, a Empresa pagará R\$ 200,00 (duzentos reais) em 17/04/2015. Este valor não será compensado do resultado final do ano de 2015, ficando portanto, garantido o pagamento para todos os empregados que estavam na Empresa no período da pré negociação em 23/NOV/2014, nas mesmas regras estabelecidas no Acordo de Participação nos Lucros e/ou Resultados do ano de 2014.

2.3 Os Valores da Participação estarão sujeitos à tributação pelo Imposto de Renda na Fonte, de forma separada dos demais rendimentos do mês, não incidindo sobre elas quaisquer encargos trabalhistas ou previdenciários e não se lhes aplicando o princípio da habitualidade.

2.4 Na hipótese de ocorrer qualquer alteração nas regras sobre a Participação nos Resultados, seja através de lei, medida provisória, decretos, sentenças normativas ou convenções coletivas, prevalecerão sempre os valores aqui previstos.

### 3. Alteração da Legislação

3.1 Qualquer alteração na legislação sobre Participação nos Lucros ou resultados que acarrete ônus à Empresa (por exemplo: encargos trabalhistas, previdenciários e contribuições, além das importâncias pactuadas, estas serão proporcionalmente reduzidas, de modo que o desembolso pela empresa não sofra alteração.

### 4. Vigência:

4.1 O compromisso de elaboração de um Programa de Participação nos Lucros ou resultados vigorará exclusivamente para este fim.

4.2 Haverá termo específico contendo as regras definidas para o Programa de participação nos lucros e/ou Resultados referente ao ano de 2015, período - 1º de abril de 2015 a 31 de março de 2016.

4.3 Assinado Acordo Coletivo de participação nos Lucros e/ou Resultados referente ao ano de 2015, este termo perde sua validade e, não haverá renovação automática do presente termo.

São Carlos, 23 de novembro de 2014.

**A.W. FABER-CASTELL S.A.**

Marcelo Barreiros de Carvalho Tabacchi  
Diretor Administrativo e Financeiro

Miguel Francisco Feres  
Diretor Recursos Humanos

Pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO  
E MOBILIÁRIO DE PRATA**

\_\_\_\_\_  
João Francisco F. Andrade  
Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
Alcino de Freitas Nunes Filho  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Dr. Sílvio Magri  
Assessor Jurídico